



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE A FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº 129 DE 06 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVO do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, nomeada pela Portaria nº 1.597, de 10 de fevereiro de 2023, da Secretária Executiva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo identificados, para comporem a Equipe de Gestores e Fiscais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 12/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2022, com vigência até o dia 26/06/2023 (seis meses), firmada entre este Ministério e a empresa **G10 Transformadora, Comércio e Serviços Ltda.**, destinada ao fornecimento de veículos do tipo Van, com acessibilidade, com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações concernentes às missões institucionais da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, nos Municípios, Estados e no Distrito Federal, provendo a Rede de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência (SEI 13216445).

I - Gestores da Ata de Registro de Preços.

- a) Gestor Titular: **FERNANDO RICARDO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 1574096;
- b) Gestor Substituto: **GUILHERME ANTONIO SOUSA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 2208962;

II - Fiscais da Ata de Registro de Preços.

- a) Fiscal Titular: **ALESSANDRA THOMAZI TRAMONTINI**, matrícula SIAPE nº 3251865;
- b) Fiscal Técnico Substituto: **BRUNO BUENO PINTO DA CUNHA**, matrícula SIAPE nº 2043321;

Art. 2º À equipe de gestão e fiscalização incumbe, além das previstas nas normas acima mencionadas e demais disposições legais previstas na legislação aplicável:

- I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
- II - manter cópia de todos os documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações pactuadas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;
- III - acompanhar a vigência e o saldo da Ata de Registro de Preços;
- IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, contratos, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, que disciplinam a matéria;
- V - acompanhar o fornecimento do material de acordo com os termos e condições constantes da contratação e seus anexos;
- VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução da contratação, adotando as medidas necessárias para regularização;
- VII - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento;
- VIII - encaminhar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA indicação de aplicação de penalidades, quando houver descumprimento das condições estabelecidas na Ata e/ou nos contratos, assegurando o direito de defesa da contratada;
- IX - conferir as informações da nota fiscal/fatura compatibilizando-as com os termos pactuados na Ata de Registro de Preços, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;
- X - Atestar a execução contratual quando da apresentação das notas fiscais ou faturas, sinalizando os valores corretos do pagamento, com ou sem indicação de glosas, por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover os registros em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XI - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

XII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIII - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Os servidores designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo que ora assumem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços Eletrônico.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Subsecretária de Assuntos Administrativos - SAA



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe**, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos, em 07/03/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13654634** e o código CRC **9093685E**.